Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 043/06 Processo Nº: 282/06

Ante Projeto: 057/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional esp no valor de R$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 20 / 09 / 06 Obs.: ——oo——

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.: Projeto de lei nº 055/06

Lei municipal nº 682, de 19 de outubro de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 317/2006 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	o
Em 1ª Discussão e Votação em 17/10/06	Projeto.
Em Disc. e Votação a Redação Final em 18/10/06.	

LEI Nº 682, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637, de 9 de janeiro de 2006, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R$ 75.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 75.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2006.

Ofício nº 046/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho á Vossa Excelência , **Projetos de Lei sob os nºs 055 e 056/06** , autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município .

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente ,

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNI

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 046/06

Nº PROCESSO
5945/2006

ENCAMINHA PROJETOS DE LEI SOB Nºs 055 e 056/06

Data Entrada
19/10/2006

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do S

Cod. Acesso Internet:
59452006101915568190

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°055/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R$75.000,00, no orçamento vigente do Município ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ , EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art.1°-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial , no orçamento vigente do Município , no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal n°637, de 9 de janeiro de 2006 , mediante a criação do elemento de despesas e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias :

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02-Departamento de Ensino Infantil
12- Educação
12.365-Educação Infantil
12.365.0029- Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 01104 25%sobre demais impostos vinculados à Educação -Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 75.000,00

Art.2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei , serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação ", no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, §1°, II, e §§ 3° e 4°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei . R$ 75.000,00

Art.3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Prof° Getúlio Serafim do Nascimento", em 19 de outubro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO ORFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGEM PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;**

DIÁRIO Nº :055/06

HORA: 14:00

DATA :13/10/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13/10/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS DIAS , 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2006, ÁS 17:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação a Mensagem nº 043/06 , que capeia o Anteprojeto de Lei nº 057/06 , de autoria do Poder Executivo .

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$75.000,00, no orçamento vigente do Município "

Em discussão e votação a Mensagem nº 046/06 , que capeia o Anteprojeto de Lei nº 060/06 , de autoria do Poder Executivo .

Sumula: " Fixa o valor do subsídio mensal do Conselho Tutelar em efetivo exercício da função "

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2006

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2006.

Ofício circular nº 021/2006

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II Da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal , resolvo convoca-los para duas sessões extraordinárias nos dias 17 e 18 de outubro de 2006 ás 17:00 horas.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 021/06

Valdevino Simões Périco presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal .

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 17 e 18 de outubro 2006, ás 17:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Mensagem nº 043/06
Mensagem nº 046/06.

Gabinete da presidência de Pontal do Paraná em 13 de outubro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 284/06
Data: 20/09/06
Hora: 16:16
Resp.:

Ofício nº 317/2006-GAB

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 43/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 43/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender, por meio da abertura de crédito adicional especial, as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, que "Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, notadamente para a área de Educação visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal", alterada pela Lei Municipal nº 652/06.

Tendo em vista a não realização de concurso público para preenchimento dos cargos de Professores necessários para suprir a demanda da atividade educacional no Município, devem ser mantidas, até o final do presente ano letivo, as contratações por tempo determinado de professores, autorizadas pela Lei Municipal nº 637/06, mediante teste seletivo, de modo a não prejudicar os alunos do ensino público municipal, por falta de docentes.

Destacamos que a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 75.000,00, é medida necessária para viabilizar o pagamento das despesas relativas à contratação por tempo determinado dos citados Professores.

Verifica-se, no entanto, que a receita existente na Fonte de Recursos 01103, prevista para atender as despesas relativas à contratação temporária de professores, está a menor que a estimada, sendo preciso reajustá-la. Por outro lado, na Fonte de Recursos 01104 há excesso de arrecadação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 057/06 .

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 75.000,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637, de 9 de janeiro de 2006, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 75.000,00**

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 75.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS